

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO****ADITAMENTO À PAUTA Nº 25 (ORDINÁRIA)**

Sessão em 6 de julho de 2005

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 25/2005 - Plenário, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 6/7/2005, o(s) seguinte(s) processo(s):

GRUPO I**Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS****- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC - 005.354/1999-4 (com 5 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Nossa Senhora do Socorro/SE
Responsáveis: Antônio Rodrigues da Paixão (CPF: 056.873.305-34), Mary Darcis Donald de Cerqueira (CPF: 360.840.505-49), José Gomes Neto (CPF: 235.912.935-04), José Adalberto de Oliveira (CPF: 155.279.215-34), Geruza Barroso França (CPF: 138.051.005-82), Maria Rizonete Silva (CPF: 103.270.885-91), Débora Cristina Portella Pinchemel (CPF: 601.472.885-68), Rosa Clara Santos Menezes (CPF: 573.933.385-72), Rose Maria Dias dos Santos (CPF: 503.697.505-78), Abel Passos (CNPJ: 013.038.187/0001-64), COMAF Comércio Representações e Refeições Ltda. (CNPJ: 00.430.632/0001-95), MARF Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 01.990.729/0001-15), TL Hortifrutigranjeiros Ltda. (CNPJ: 00.430.631/0001-40) e DISPENSA Dist. Comercial, Serviços e Rep. Ltda. (CNPJ: 01.588.747/0001-75). Advogados constituídos nos autos: Gilberto Vieira Leite Neto (OAB/SE 2.454), Pablo Fernandes Araújo Hardman (OAB/SE 2.809), Alessandro Santos Barbosa (OAB/SE 2.912), Thaís Passos de Carvalho (OAB/SE 2.681), Antônio Fernando Valeriano (OAB/SE 1.986), Guilherme Sobral (OAB/SE 3.058), Bel Deribaldo Passos (OAB/SE 86-A), Regiane Delcelo (OAB/SE 312-A)

Classe V - AUDITORIAS E INSPEÇÕES**- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC - 007.533/2005-1
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Entidade: Empresa Municipal de Urbanização do Município de São Paulo - EMURB
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Augusto Sherman Cavalcanti

TC-020.037/2004-0
Natureza: Monitoramento
Assunto: Obra de construção da Rodovia BR 317/AC, trecho Brasília-Assis Brasil.
Unidades: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (Dnit); Departamento de Estradas de Rodagem do Acre (Deracre); 7º Batalhão de Engenharia e Construção (7º BEC).
Interessada: Secex/GO
Advogado constituído nos autos: não atuou

Classe V - AUDITORIAS E INSPEÇÕES**- Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues**

GRUPO I - CLASSE V
TC-004.325/2005-5
Natureza: Levantamento
Órgão: Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado de Alagoas
Interessado: Congresso Nacional.
Advogado constituído nos autos: não consta.

Grupo II**Classe I - RECURSOS****- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC-001.350/2001-1
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Fundação de Saúde Amaury de Medeiros
Interessado: Zeev Katz (CPF: 658.929.504-25)
Advogado constituído nos autos: Frederico de Barros Guimarães (OAB/PE 17697)

Classe V - AUDITORIAS E INSPEÇÕES**- Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues**

TC-003.968/2004-2
Natureza: Relatório de Auditoria
Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero, Superintendência Regional do Centro-Oeste (Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek).
Responsáveis: Valseni José Pereira Braga, ex-superintendente regional do Centro-Oeste (de 28/3/2001 a 9/6/2003); Marco Antônio Marques de Oliveira, superintendente regional do Centro-Oeste (a partir de 6/10/2003); Tânia Mara de Oliveira, assessora da Superintendência Regional do Centro-Oeste; e Ari Mafra Neto, gerente comercial.
Advogado constituído nos autos: não consta.

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO**- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti**

TC-005.758/2005-2
Natureza: Representação
Interessado: Monttana Veículos Ltda.
Unidade: Fundação Nacional do Índio (Funai), Administração Executiva Regional de Manaus/AM

Secretaria-Geral das Sessões, 30 de junho de 2005
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária do Plenário

2ª CÂMARA**ADITAMENTO À PAUTA Nº 24 (EXTRAORDINÁRIA)**

Sessão em 5 de julho de 2005

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 24/2005 - Segunda Câmara, para apreciação na Sessão Extraordinária a se realizar no dia 5/7/2005, o(s) seguinte(s) processo(s):

GRUPO I**Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS****- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC-015.447/2003-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Novo Oriente do Piauí/PI
Responsável: Francisco Odoni Sobreira Soares (CPF 025.484.373-53). Advogado constituído nos autos: Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI 3273)

GRUPO II**Classe I - RECURSOS****- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC-005.536/1999-5 (c/ 01 Anexo)
Natureza: Embargos de Declaração
Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Recorrente: GEAP - Fundação de Seguridade Social
Advogado constituído nos autos: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, OAB/DF n. 16.275

Secretaria-Geral das Sessões, 30 de junho de 2005
TONY DE MEDEIROS PALMEIRA
Subsecretário da 2ª Câmara

Poder Judiciário**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PORTARIA Nº 317, DE 29 DE JUNHO DE 2005**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar uma gestão organizacional mais eficaz, pautada na padronização da linguagem e dos procedimentos de recursos humanos, no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e uniformizar os procedimentos de implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH, para maximizar a sua utilização e possibilitar seu pleno funcionamento no âmbito da Justiça Eleitoral; resolve:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH, no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 2º O SGRH é composto por módulos, desenvolvidos em linguagem de programação pela Secretaria de Informática em parceria com a Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, e servirá como instrumento de acesso rápido e eficiente às informações necessárias aos processos de trabalho afetos à administração de recursos humanos.

Art. 3º Os módulos, independentes e integrados, que compõem o SGRH são:

- I-Afastamentos;
- II-Anuênios;
- III-Aposentadoria;
- IV-Averbação;
- V-Alteração de senha;
- VI-Auxílios;
- VII-Benefícios;
- VIII-Cessão;
- IX-Comissamentamento;
- X-Controle de medicamentos;
- XI-Dependentes;
- XII-Exercício provisório;
- XIII-Férias;
- XIV-Frequência;
- XV-Folha de pagamento;

- XVI-Folha de ponto;
- XVII-Gestão;
- XVIII-Guias médicas;
- XIX-Lotação;
- XX-Licenças médicas;
- XXI-Materiais e farmácia;
- XXII-Marcação de consultas;
- XXIII-Ministros/juízes;
- XXIV-Pensionistas;
- XXV-Progressão;
- XXVI-Quadro de vagas;
- XXVII-Requisição;
- XXVIII-Serviço extraordinário;
- XXIX-Treinamento.

Art. 3º Caberá à Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, por meio das Secretarias de Recursos Humanos e de Informática, promover a gradual implantação e treinamento dos módulos do SGRH nos Tribunais Regionais Eleitorais, observadas as fases e os períodos para habilitação previstos em cronograma.

Art. 4º A Secretaria de Informática do TSE ficará responsável pela instalação dos programas do SGRH nos ambientes operacionais dos Tribunais Regionais, ficando a cargo destes a alimentação dos dados, os testes de validação, a operação adequada ao seu ambiente computacional, a manutenção de cópias de segurança das informações armazenadas em seus bancos de dados e a manutenção eventual dos parâmetros que permitem sua personalização.

Parágrafo único. As manutenções evolutivas, compreendidas como sendo quaisquer inclusões de rotinas ou funções no sistema, inclusive aquelas que visem a atender às necessidades específicas dos Tribunais Regionais Eleitorais, serão requeridas mediante o Sistema de Solicitações - SISOL, no ambiente da Intranet.

Art. 5º É da responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos do TSE a elaboração de um projeto de treinamento dos servidores dos Tribunais Regionais, incluindo-se a criação de um manual de utilização do SGRH, no formato Help on-line.

§ 1º O Diretor-Geral da Secretaria do TSE designará um gestor, dentre servidores da Secretaria de Recursos Humanos do TSE, com as seguintes incumbências:

I-interagir com os setores do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, com vistas à elaboração do cronograma de implantação dos módulos do SGRH;

II-gerenciar o projeto de treinamento nos Tribunais Regionais Eleitorais;

III-indicar os instrutores, para cada módulo ou conjunto de módulos, responsáveis pelo treinamento nos Tribunais Regionais Eleitorais;

IV-acompanhar o atendimento das solicitações registradas no SISOL;

V-submeter, periodicamente, ao conhecimento do Secretário de Recursos Humanos o andamento dos trabalhos de implantação e de treinamento do SGRH nos Tribunais Regionais Eleitorais.

§ 2º Um único treinamento de cada módulo, ou conjunto de módulos, do SGRH será ministrado nos Tribunais Regionais Eleitorais pelo TSE, sendo vedada a renovação de treinamentos já realizados.

§ 3º À Secretaria de Recursos Humanos do TSE caberá o suporte permanente e o atendimento necessário às eventuais dúvidas dos usuários dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 6º Até 31 de dezembro de 2006, os módulos do SGRH relacionados no artigo 2º, caput, deverão estar em pleno funcionamento em todos os Tribunais Eleitorais.

Art. 7º No desenvolvimento de novos módulos para o SGRH, serão observados, além da ordem prioritária de atendimento estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos do TSE a partir das necessidades de cada setor, os procedimentos de instalação e de treinamento previstos nesta Portaria.

Art. 8º Fica assegurada ao Tribunal Superior Eleitoral a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, nos termos do art. 2º, caput e parágrafos, da Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedada qualquer alteração das funções do SGRH sem a devida autorização.

Art. 9º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Diretor-Geral de cada Tribunal Eleitoral, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ministro CARLOS VELLOSO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 2005**

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno, art. 21, XX, ad referendum do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Extinguir a Assessoria de Relações Internacionais, incorporando suas atividades à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, que passa a denominar-se Assessoria de Cerimonial, Relações Públicas e Internacionais.

Art. 2º Vincular as Representações do STJ no Rio de Janeiro e em São Paulo ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º Alterar a denominação da Secretaria de Serviços de Saúde para Secretaria de Saúde e Benefícios.

Art. 4º Incorporar a Subsecretaria de Benefícios na estrutura orgânica da Secretaria de Saúde e Benefícios.

Art. 5º Alterar, na Secretaria de Segurança Institucional, a denominação da Seção de Segurança de Pessoal, da Seção de Segurança de Documentação e da Seção de Segurança da Informação e das Comunicações para Seção de Inteligência, Seção de Segurança Eletrônica e de Documentação e Seção de Controle dos Sistemas Eletrônicos de Segurança, respectivamente.